05.002		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
05.002.10.302.0032.2.086		Manter e Desenvolver Ações do CISI	
272 - 3.3.71.70.00.00	3303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	460.000,00
		Total Suplementação:	460.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc. Ant	460.000,00

Total da Suplementação: R$ 460.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.539/2025

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima trigésima quinta revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2022/2025

05	SECRETARIA DE SAÚDE
05.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.10.302.0032.2.090	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Atenção Psicossocial (CAPS)

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
3600	Und	-	1.200.340,48	165.106,91	1.365.447,39

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.1.026	Construção de Unidade Escolar da Rede Pública para Ensino Fundamental

Fonte Recurso	Unidade	Meta física	Saldo Anterior	Ampliação	Saldo Atual
1103 1104 1000	M²	3.589,39 (Escola construída)	0,00	70.000,00 40.000,00 75.000,00	185.000,00

07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

07.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
07.002.13.392.0025.2.076		Manter e Desenvolver Ações das divisões de Cultura e Festividades e Eventos			
Fonte Recurso	**Unidade**	**Meta física**	**Saldo Anterior**	**Ampliação**	**Saldo Atual**
31983	Und	-	2.123.000,29	30.000,00	2.153.000,29

TOTAL DA AMPLIAÇÃO: R$ 350.106,91

LEI Nº 5.540/2025

DISPÕE SOBRE DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI Nº 5.424/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima nona revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2025, Lei 5.424, de 19 de dezembro de 2024, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de julho de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito